



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**Estado do Paraná**



## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 13 de maio de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:  
**JAIME DA SILVA STANG**

No uso das funções a mim atribuídas, eu Odair Luiz da Silva, Chefe de Divisão de Controle de Manutenção e Abastecimento deste Município, venho através deste, requerer à autorização para realizar a contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva e corretiva referente à 20.000 km, da AMBULÂNCIA placa SFM8C59 da marca RENAULT modelo MASTER, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. A revisão se dá ao fato da necessidade do perfeito funcionamento do veículo, este utilizado principalmente para o transporte de pacientes em situações de emergência. Vale aqui destacar ainda a importância de manter o bom funcionamento do veículo, pois além de ser um veículo utilizado em casos de emergências de saúde, é fundamental que a manutenção esteja em dia, para manter a segurança do servidor que faz o uso do equipamento como ferramenta de trabalho.

Informo que os devidos serviços a serem executados bem como as peças a serem substituídas estão detalhados na proposta da empresa OPEN VEÍCULOS LTDA, em anexo a esta solicitação. A mesma foi elaborada por empresa autorizada pela marca RENAULT, para execução do referido serviço, sendo a mesma detentora da exclusividade da marca para realização dos serviços mais próximos de nossa região.

Declaro ainda que os valores dos serviços a serem contratados e peças a serem substituídas estão de acordo com o preço de mercado, onde o orçamento foi solicitado por pessoa responsável de minha credibilidade, sendo que os valores apresentados são de responsabilidade da empresa prestadora do referido serviço.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade de contratação do referido serviço bem como a substituição das peças necessárias para a realização da revisão do veículo acima citado.

**ODAIR LUIZ DA SILVA**

*Chefe de Div. De Controle de Manutenção e Abastecimento*



# Orçamento: 5067

Número de Orç. DMS: 42722

Data de Impressão: 09/05/2025

Data do Orçamento: 09/05/2025 16:10

Consultor: ANA CARLA CAMPOS

**Empresa:**  
OPEN VEICULOS LTDA  
04.675.147/0001-32

AV BRASIL, 1339,  
SAO CRISTOVAO, Cascavel  
Paraná, 85816-294

**Cliente:**  
152680 NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PREF MUN  
CNPJ/CPF: 95.589.289/0001-32

Telefone: (46) 3546-1144  
Celular: 46991678908

**Veículo:**  
MASTER  
Chassi: 93YF62004RJ838091  
Cor: BRANCA

Ano/Modelo: 2023 / 2024  
Placa: SFM8C59  
Km: 20000

## 1ª Revisão (20) 20000 KM

| Código      | Descrição                                    | Qtde/Tempo | Val. Unit. | Val. Desc. | Perc. Desc. | Total    |
|-------------|----------------------------------------------|------------|------------|------------|-------------|----------|
| REV20       | REVISAO DE 20.000 KM                         | 1.60       | 339.67     | 0.00       | 0.00        | 543.47   |
| 165465171R  | FILTRO DE AR DO MOTOR                        | 1.00       | 138.70     | 0.00       | 0.00        | 138.70   |
| 152093920R  | FILTRO DE OLEO DO MOTOR                      | 1.00       | 68.13      | 0.00       | 0.00        | 68.13    |
| 164004350R  | FILTRO COMBUSTIVEL COMPLETO MASTER 2023      | 1.00       | 485.14     | 0.00       | 0.00        | 485.14   |
| 8660089614  | OLEO 5W30 C4/DPF SINTETICO FRASCO 1L. MOTRIO | 10.00      | 58.12      | 0.00       | 0.00        | 581.20   |
| 8201676037  | FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO A     | 1.00       | 58.13      | 0.00       | 0.00        | 58.13    |
| 1102600QAB  | ANEL DO BUJAO 1.0                            | 1.00       | 6.79       | 0.00       | 0.00        | 6.79     |
| 1350        | DESCARBONIZANTE CARBOSOL BRAZZO              | 1.00       | 39.33      | 0.00       | 0.00        | 39.33    |
| KIT SERVIÇO | KIT SERVIÇO                                  | 0.05       | 350.00     | 0.00       | 0.00        | 17.50    |
| 1300        | KIT LUBRIFICAÇÃO                             | 1.00       | 83.05      | 0.00       | 0.00        | 83.05    |
| 1319        | LIMPA FREIOS BRAZZO                          | 1.00       | 55.94      | 0.00       | 0.00        | 55.94    |
| BICOS       | LIMPEZA DE BICOS INJETORES                   | 0.05       | 350.00     | 0.00       | 0.00        | 17.50    |
| 1337        | LIMPA BICO DIESEL BRAZZO                     | 1.00       | 64.27      | 0.00       | 0.00        | 64.27    |
| 0179        | OA LIMPEZA SUPORTE BATERIA DE 12 V           | 0.05       | 350.00     | 0.00       | 0.00        | 17.50    |
| 22988       | PROTETOR POLO DE BATERIA RAVPRO              | 1.00       | 48.50      | 0.00       | 0.00        | 48.50    |
| 22629       | LIMPA POLOS DE BATERIA                       | 1.00       | 45.00      | 0.00       | 0.00        | 45.00    |
| Sub Geral   | Serviços                                     |            | 1,674.18   |            |             | 2,270.15 |
| Estimado    | Descontos                                    |            | 0.00       |            |             | 0.00     |
|             | Sub. Total                                   |            | 1,674.18   |            |             | 2,270.15 |

| Código     | Descrição                          | Qtde/Tempo | Val. Unit. | Val. Desc. | Perc. Desc. | Total  |
|------------|------------------------------------|------------|------------|------------|-------------|--------|
| ALINMASTER | ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO MASTER | 4.00       | 300.00     | 0.00       | 0.00        | 300.00 |
| GXI        | OXISANTIZACAO                      | 0.30       | 150.00     | 0.00       | 0.00        | 45.00  |
| 23608      | CRISTALIZADOR DE PARABRISAS RAVPRO | 4.00       | 40.00      | 0.00       | 0.00        | 40.00  |
| KITREVISAO | KIT REVISAO                        | 0.05       | 350.00     | 0.00       | 0.00        | 17.50  |
| 1300       | KIT LUBRIFICACAO                   | 1.00       | 83.05      | 0.00       | 0.00        | 83.05  |
| FREIOS     | LIMPEZA DO SISTEMA DE FRENAGEM     | 0.25       | 350.00     | 0.00       | 0.00        | 87.50  |
| 1319       | LIMPA FREIOS BRAZZO                | 1.00       | 55.94      | 0.00       | 0.00        | 55.94  |
| BICOS      | LIMPEZA DE BICOS INJETORES         | 0.05       | 350.00     | 0.00       | 0.00        | 17.50  |
| 1337       | LIMPA BICO DIESEL BRAZZO           | 1.00       | 64.27      | 0.00       | 0.00        | 64.27  |
| 6166       | OA LIMPEZA EVAPORADOR              | 0.30       | 350.00     | 0.00       | 0.00        | 105.00 |
| 22506      | AIR CLEAN RAVPRO                   | 1.00       | 90.00      | 0.00       | 0.00        | 90.00  |
| 0179       | OA LIMPEZA SUPORTE BATERIA DE 12 V | 0.05       | 350.00     | 0.00       | 0.00        | 17.50  |
| 22629      | LIMPA POLOS DE BATERIA             | 1.00       | 45.00      | 0.00       | 0.00        | 45.00  |
| 22988      | PROTETOR POLO DE BATERIA RAVPRO    | 1.00       | 48.50      | 0.00       | 0.00        | 48.50  |
| LAVAGEM    | LAVAGEM                            | 4.00       | 70.00      | 0.00       | 0.00        | 70.00  |
| DESCARTE   | DESCARTE DE RESIDUOS               | 0.02       | 350.00     | 0.00       | 0.00        | 5.74   |
| Sub Geral  | Serviços                           |            | 0.00       |            |             | 5.74   |
| Estimado   | Descontos                          |            | 0.00       |            |             | 0.00   |
|            | Sub. Total                         |            | 0.00       |            |             | 5.74   |

Obs: Itens com risco tracejado foram oferecidos e não autorizados.

## Valor Total Estimado

|           |           |        |           |          |                  |          |
|-----------|-----------|--------|-----------|----------|------------------|----------|
| Sub Geral | Serviços  | 601.71 | Itens     | 1,674.18 | Serviços + Itens | 2,275.89 |
| Estimado  | Descontos | 0.00   | Descontos | 0.00     | Descontos        | 0.00     |
|           | Total     | 601.71 | Total     | 1,674.18 | Total            | 2,275.89 |

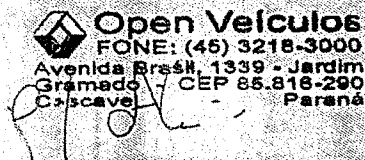
Observações Forma de Pagamento: CRÉDITO 6X

Assinatura do cliente ou pessoa por ele autorizada

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins , que no que reza o caput do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para empresas que têm exclusividade nos serviços de dispensa e inexigibilidade de licitação, que a empresa Open Veículos Ltda, estabelecida na Av. Brasil, nº 1339, bairro São Cristovão, na cidade de Cascavel, inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.147/0001-32, é concessionária que detém a exclusividade para a realização de comercialização de veículos, execução de revisão periódica dos veículos da marca Renault, para a cidade de Cascavel, estado do Paraná, conforme documentação comprobatória em nosso poder .

Cascavel, 13 de maio de 2025



Marcos Urio  
Open Veículos - Sócio Proprietário

**OPEN VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ Nº 04.675.147/0001-32**  
**NIRE 41204664644**  
**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 1 -

**ACYR MIGUEL URIO JUNIOR**, brasileiro, nascido em 07 de março de 1975, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em Regime de Separação de Bens, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.138.699-8, expedida pela SESP/PR e CPF nº 839.815.789-53 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Rio Grande do Sul, nº 1481, Bairro Alvorada, CEP 85.601-050, **HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.779/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208546336 em 17/03/2017, com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, neste ato representada por sua administradora não sócia a Sra. **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 13, Centro, CEP 85.601-000, **MARCOS ANTONIO URIO**, brasileiro, nascido em 23 de agosto de 1970, maior, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.300.398-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 706.928.319-91, residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Mato Grosso, nº 1385, Apto. 1801, Edifício Grand View, Centro, CEP 85.812-020, **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4, expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000 e **SIMONE REGINA URIO**, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 25 de maio de 1973, maior, casada em Regime de Separação de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 5.116.138-6, expedida pela SESP/PR e CPF nº 842.943.379-15 residente e domiciliada em Curitiba – PR, à Rua Professor Viriato Parigot de Souza, nº 1609, Apto. 801, Bairro Mossungue, CEP 81.200-100. Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de “**OPEN VEÍCULOS LTDA**”, com sede em Cascavel – PR, à Av. Brasil, nº 1339, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0466464-4, por despacho em sessão de 25 de Setembro de 2001 e último ato registrado sob o nº 20233738320 por despacho em sessão de 05 de junho de 2023, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

---

(uso exclusivo da junta comercial)

**OPEN VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ Nº 04.675.147/0001-32**  
**NIRE 41204664644**  
**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 2 -

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica reduzido para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cujo valor da redução de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), será devolvido a sócia **HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA**, tendo em vista que o ramo de atividade da empresa não necessita de todo o capital disponível.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Face às alterações havidas na cláusula primeira deste instrumento, o capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000,00 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país, fica assim distribuído entre os sócios:

| Quotista                 | Nº de Quotas | Valor em R\$ | %      |
|--------------------------|--------------|--------------|--------|
| HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA | 480.000      | 480.000,00   | 96,00  |
| SILVANA URIO CICHOCKI    | 5.000        | 5.000,00     | 01,00  |
| SIMONE REGINA URIO       | 5.000        | 5.000,00     | 01,00  |
| MARCOS ANTONIO URIO      | 5.000        | 5.000,00     | 01,00  |
| ACYR MIGUEL URIO JUNIOR  | 5.000        | 5.000,00     | 01,00  |
| Total                    | 500.000      | 500.000,00   | 100,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O endereço da sócia **SIMONE REGINA URIO**, que era em Curitiba – PR, à Rua Professor Pedro Viriato de Souza, nº 1609, Apto. 801, Bairro Mossunguê, CEP 81.200-100, **passa a ser em Cascavel – PR, à Rua Terra Roxa, nº 1425, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-360.**

**CLÁUSULA QUARTA:** À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações, que adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**OPEN VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ Nº 04.675.147/0001-32**  
**NIRE 41204664644**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

(uso exclusivo da junta comercial)

**OPEN VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ Nº 04.675.147/0001-32**  
**NIRE 41204664644**  
**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 3 -

**ACYR MIGUEL URIO JUNIOR**, brasileiro, nascido em 07 de março de 1975, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em Regime de Separação de Bens, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.138.699-8, expedida pela SESP/PR e CPF nº 839.815.789-53 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Rio Grande do Sul, nº 1481, Bairro Alvorada, CEP 85.601-050, **HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.779/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208546336 em 17/03/2017, com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, neste ato representada por sua administradora não sócia a Sra. **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 13, Centro, CEP 85.601-000, **MARCOS ANTONIO URIO**, brasileiro, nascido em 23 de agosto de 1970, maior, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.300.398-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 706.928.319-91, residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Mato Grosso, nº 1385, Apto. 1801, Edifício Grand View, Centro, CEP 85.812-020, **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4, expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000 e **SIMONE REGINA URIO**, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 25 de maio de 1973, maior, casada em Regime de Separação de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 5.116.138-6, expedida pela SESP/PR e CPF nº 842.943.379-15 residente e domiciliada em Cascavel – PR, à Rua Terra Roxa, nº 1425, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-360. Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de “**OPEN VEÍCULOS LTDA**”, com sede em Cascavel – PR, à Av. Brasil, nº 1339, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0466464-4, por despacho em sessão de 25 de Setembro de 2001 e último ato registrado sob o nº 20233738320 por despacho em sessão de 05 de junho de 2023, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

**CAPÍTULO PRIMEIRO**  
**DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DAS FILIAIS, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO**  
**DE DURAÇÃO**

---

(uso exclusivo da junta comercial)

**OPEN VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ Nº 04.675.147/0001-32**  
**NIRE 41204664644**  
**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 4 -

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial “**OPEN VEÍCULOS LTDA**”, CNPJ 04.675.147/0001-32, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Matriz da sociedade tem sua sede em Cascavel - PR, à Av. Brasil, nº 1339, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade possui uma filial localizada no Município de Toledo – PR, na Av. Parigot de Souza, nº 3224, Bairro Tocantins, CEP 85.904-270, CNPJ 04.675.147/0002-13, com o mesmo ramo da matriz e com o capital destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900738280, por despacho em sessão de 25 de setembro de 2001.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade possui uma filial localizada no Município de Foz do Iguaçu – PR, à Avenida Costa e Silva, nº 1819, Loja 01, Parque Presidente, CEP 85.863-000, CNPJ 04.675.147/0003-02 com o mesmo ramo da matriz e com o capital destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900757250, por despacho em sessão de 06 de fevereiro de 2002.

**CLÁUSULA QUINTA:** O objeto social da matriz e das filiais é:

- a) **COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS.**
- b) **COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS USADOS.**
- c) **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**
- d) **COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR.**
- e) **OFICINA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**
- f) **SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.**
- g) **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR.**
- h) **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**
- i) **ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.**
- j) **REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

---

(uso exclusivo da junta comercial)



**OPEN VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ N° 04.675.147/0001-32**  
**NIRE 41204664644**  
**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 5 -

- k) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.
- l) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.
- m) COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.
- n) COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.

**CLÁUSULA SEXTA:** A Matriz da sociedade iniciou suas atividades em 15 de outubro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A filial da sociedade localizada no município de Toledo iniciou suas atividades em 25 de setembro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA:** A filial da sociedade localizada no município de Foz do Iguaçu iniciou suas atividades em 06 de fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPÍTULO SEGUNDO**

**DO CAPITAL SOCIAL, DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS, DA ADMINISTRAÇÃO,  
DA CESSÃO DE QUOTAS E DO PRÓ-LABORE**

**CLÁUSULA NONA:** O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional do país, fica assim distribuído entre os sócios:

| Quotista                 | Nº de Quotas | Valor em R\$ | %      |
|--------------------------|--------------|--------------|--------|
| HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA | 480.000      | 480.000,00   | 96,00  |
| SILVANA URIO CICHOCKI    | 5.000        | 5.000,00     | 01,00  |
| SIMONE REGINA URIO       | 5.000        | 5.000,00     | 01,00  |
| MARCOS ANTONIO URIO      | 5.000        | 5.000,00     | 01,00  |
| ACYR MIGUEL URIO JUNIOR  | 5.000        | 5.000,00     | 01,00  |
| Total                    | 500.000      | 500.000,00   | 100,00 |

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



**OPEN VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ Nº 04.675.147/0001-32**  
**NIRE 41204664644**  
**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 6 -

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCOS ANTONIO URIO, SILVANA URIO CICHOCKI, SIMONE REGINA URIO e ACYR MIGUEL URIO JUNIOR** com os poderes e atribuições de administrar, individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CAPÍTULO TERCEIRO**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E**  
**PREJUÍZOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

**Parágrafo Único:** Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(res) quando for o caso.

**OPEN VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ Nº 04.675.147/0001-32**  
**NIRE 41204664644**  
**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 7 -

**CAPÍTULO QUARTO**  
**DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CAPÍTULO QUINTO**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

**CAPÍTULO SEXTO**  
**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro de Cascavel - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – PR, 20 de novembro de 2023.

**ACYR MIGUEL URIO JUNIOR**

**MARCOS ANTONIO URIO**

**OPEN VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ N° 04.675.147/0001-32**  
**NIRE 41204664644**  
**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 8 -

Cascavel – PR, 20 de novembro de 2023.

**SILVANA URIO CICHOCKI**

**SIMONE REGINA URIO**

**HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA**

Representada por

Seu representante legal

**Silvana Urio Cichocki**

Administradora não sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OPEN VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                    |
| 58103880949                      | SILVANA URIO CICHOCKI   |
| 70692831991                      | MARCOS ANTONIO URIO     |
| 83981578953                      | ACYR MIGUEL URIO JUNIOR |
| 84294337915                      | SIMONE REGINA URIO      |



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2023 18:51 SOB N° 20237393697.  
PROTOCOLO: 237393697 DE 24/11/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316884825. CNPJ DA SEDE: 04675147000132.  
NIRE: 41204664644. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2023.  
OPEN VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                             |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>04.675.147/0001-32</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>25/09/2001</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>OPEN VEICULOS LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                             |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                             | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                             |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b><br><b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b><br><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b><br><b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b><br><b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b><br><b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</b><br><b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b><br><b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b><br><b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b><br><b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b><br><b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> |                                                             |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                             |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV BRASIL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | NÚMERO<br><b>1339</b>                                       | COMPLEMENTO<br>*****                  |
| CEP<br><b>85.816-294</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SAO CRISTOVAO</b>                     | MUNICÍPIO<br><b>CASCADEL</b>          |
| UF<br><b>PR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                             |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CONTABIL@OPENVEICULOS.COM.BR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | TELEFONE<br><b>(45) 3218-3000</b>                           |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                             |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>25/09/2001</b>             |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                             |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2025** às **17:08:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OPEN VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 04.675.147/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:09:53 do dia 13/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2025.

Código de controle da certidão: **E502.8EE5.4E94.45E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 036422024-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.675.147/0001-32  
Nome: **OPEN VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

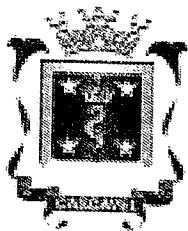
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

o

**Válida até 29/06/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Nº 64442/2025**

A presente Certidão é VÁLIDA até 22 de julho de 2025.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Código: 1890964  
Nome/Razão: OPEN VEICULOS LTDA  
CNPJ/CPF: 04.675.147/0001-32  
Endereço: AVENIDA BRASIL, 1339  
Complemento:  
Bairro: PACAEMBÚ  
Cidade: Cascavel - PR  
CEP: 85.816-302

**[ REQUERENTE ]**

Código: 1890964  
Nome/Razão: OPEN VEICULOS LTDA  
CNPJ/CPF: 04.675.147/0001-32

**[ FINALIDADE ]**

Licitação

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 23 de abril de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#/1/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211207-000-CFEFPYEIKDUGYQ-2

Volta

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.675.147/0001-32  
Razão Social: OPEN VEICULOS LTDA  
Endereço: AV BRASIL 001339 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85816-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

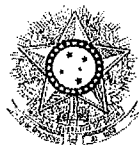
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/04/2025 a 14/05/2025

Certificação Número: 2025041502270979960402

Informação obtida em 23/04/2025 16:46:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OPEN VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.675.147/0001-32  
Certidão nº: 22529077/2025  
Expedição: 23/04/2025, às 16:48:31  
Validade: 20/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OPEN VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.675.147/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 14 de maio de 2025.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025  
PROCESSO Nº 63/2025

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PARTES:** Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva e corretiva referente à 20.000 km, da AMBULÂNCIA placa SFM8C59 da marca RENAULT modelo MASTER, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 2.275,89 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

**FORNECEDOR:** OPEN VEÍCULOS LTDA CNPJ: 04.675.147/0001-32

**ENDEREÇO:** Avenida Brasil, Nº. 1339, Bairro São Cristóvão  
CEP 85.816-294

**CIDADE:** Cascavel **UF:** PR

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O serviço deverá ser executado no veículo citado no orçamento, pertencente ao município, mediante agendamento, em caráter prioritário, entre ambas as partes, de acordo com as quantidades, valores e especificações constantes na proposta da contratada, o prazo máximo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, pela contratante, após a execução dos serviços, descritos na proposta da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da 1ª via da Nota Fiscal e documentos pertinentes. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| UNIDADE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |      |    |     |    |   |    | FONTE | CATEGORIA    |
|---------|----------------------|------|----|-----|----|---|----|-------|--------------|
| 0501    | 2296                 | 0501 | 10 | 301 | 23 | 2 | 11 | 303   | 339030000000 |
| 0501    | 1846                 | 0501 | 10 | 301 | 23 | 2 | 11 | 303   | 339039000000 |

### REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, FGTS E CNDT:

- Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) FEDERAL com validade até 09/09/2025.
- Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 14/05/2025.
- Apresentou Certificado de Regularidade TRABALHISTA, com validade até 20/10/2025.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Com base na Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 74, inciso I, que diz: **“Artigo 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”**

**JUSTIFICATIVA:** A presente inexigibilidade de licitação dá-se em razão do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, possuir em seu patrimônio veículo da marca RENAULT, onde é necessário realizar revisões periódicas para o bom funcionamento do veículo, para evitar gastos desnecessários pelo fato da utilização de forma incorreta dos mesmos, a contratação da empresa OPEN VEÍCULOS LTDA, justifica-se diante de que a

8



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



mesma é a autorizada da marca para realização destes serviços mais próxima de nossa região e caso essas revisões não sejam realizados com autorizadas da marca o veículo perderá a garantia.

**FISCALIZAÇÃO:** Fica expresso que a fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Chefe de Divisão de Controle de Manutenção e Abastecimento, o senhor Odair Luiz Da Silva, de acordo com o contido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 85/2023.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

### A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os serviços prestados, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- g) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 13 de maio de 2025.

*Odair Luiz da Silva*

**ODAIR LUIZ DA SILVA**

*Chefe de Divisão de Controle de Manutenção e Abastecimento*

*Jaime da Silva Stang*

**JAMIE DA SILVA STANG**

*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **xxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, com sede no Município de xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu administrador, o Sr. **xxxxxx**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº xxxxxx, RG nº xxxxx, têm certo e ajustado a contratação do serviço, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade nº 11/2025, ratificado em xx de xxxxxx de 2025, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo processo licitatório em epígrafe e seus anexos, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes condições

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva e corretiva referente à 20.000 km, da AMBULÂNCIA placa SFM8C59 da marca RENAULT modelo MASTER, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme especificações técnicas constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

| LOTE | ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | PRESTADOR DO SERVIÇO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------|-----|----|----------------------|----------------------|-------------|-------------|
|      |      |     |    |                      |                      |             |             |
|      |      |     |    |                      |                      |             |             |
|      |      |     |    |                      |                      |             |             |

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

2.1. O objeto licitado deverá ser executado no veículo acima citado, pertencente ao município, mediante agendamento, em caráter prioritário, entre ambas as partes, de acordo com as quantidades, valores e especificações constantes na proposta da contratada.

**Parágrafo Primeiro:** A empresa contratada é responsável pela execução dos serviços e substituição das peças, bem como a garantia das mesmas

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação do serviço do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (), aqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| UNIDADE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |      |    |     |    |   |    | FONTE | CATEGORIA    |
|---------|----------------------|------|----|-----|----|---|----|-------|--------------|
| 0501    | 2296                 | 0501 | 10 | 301 | 23 | 2 | 11 | 303   | 339030000000 |
| 0501    | 1846                 | 0501 | 10 | 301 | 23 | 2 | 11 | 303   | 339039000000 |

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os serviços prestados, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- g) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**Estado do Paraná**



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

**9.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

- c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

**10.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**10.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**10.3.** Concorde e autorize a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**12.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, findando em xx de xxxxx de 2025.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

**13.2.** Fica determinado que a gestão deste contrato será realizada pelo Prefeito Municipal, o sr. Jaime da Silva Stang, de acordo com as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Municipal nº 85/2023.

**13.3.** Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo Chefe de Divisão de Controle de Manutenção e Abastecimento, o sr. Odair Luiz da Silva, de acordo com o contido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 85/2023.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do processo licitatório, referente a Inexigibilidade nº 19/2025 – Processo Licitatório nº 63/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprover, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, xx de xxxxxx de 2025.

  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
CONTRATANTE  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

- CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**PARECER JURÍDICO Nº 97/2025**

**Processo Licitatório 63  
INEXIGIBILIDADE nº 19/2025**

**RELATÓRIO**

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 63 que trata da Inexigibilidade nº 19/2025, cujo objeto é Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva e corretiva referente à 20.000 km, da AMBULÂNCIA placa SFM8C59 da marca RENAULT modelo MASTER, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar e, Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

**É o breve relatório.**

**PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

## **DA ANÁLISE JURÍDICA**

Sobre a consulta, tem-se que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo permite exceções a esta regra quando nos traz as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, admitindo que se façam algumas contratações diretas, sem processo licitatório.

Constituição Federal, art. 37. (...)

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Atendendo ao estipulado na carta constitucional, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74 e incisos, tratam das hipóteses de inexigibilidade da licitação, *in verbis*:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

**II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



- II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

O dispositivo mencionado, em resumo, define que a licitação será inexigível quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando esta necessidade pode ser atendida somente por um único fornecedor, pois não há como estabelecer critérios de julgamento e nem de competição.

Considerando que o objeto trata-se de Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva e corretiva referente à 20.000 km, da AMBULÂNCIA placa SFM8C59 da marca RENAULT modelo MASTER, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, pode-se ser enquadrado no art. 74, inciso I.

Quanto aos valores previstos no orçamento, esta procuradora não possui conhecimento técnico para avaliar, portanto, compete ao responsável pelo Departamento responsável conhecer do assunto, avaliar se estão em consonância com os preços em casos semelhantes.

Considerando o acima exposto, inclusive por força do princípio da legalidade, entendemos que a Administração pode adotar a modalidade licitatória de Inexigibilidade. Dessa forma, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as determinações legais pertinente. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de maio de 2025.

JULIANA MARA  
NESPOLO:0083  
2673951

Assinado de forma digital por JULIANA  
MARIA NESPOLO:00832673951  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado  
Digital PF A3, ou=Videoconferencia,  
ou=31504918000199, ou=IC  
SymantecID Multipla, cn=JULIANA  
MARIA NESPOLO:00832673951  
Data: 2025.05.15 15:39:41 -03'00'

**JULIANA MARA NESPOLO**  
*Procuradora Jurídica Municipal*  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2025**  
**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICO**, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva e corretiva referente à 20.000 km, da AMBULÂNCIA placa SFM8C59 da marca RENAULT modelo MASTER, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

**CONTRATADA:** OPEN VEÍCULOS LTDA

**CNPJ:** 04.675.147/0001-32

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.275,89 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de maio de 2025.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3360

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2025

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva e corretiva referente à 20.000 km, da AMBULÂNCIA placa SFM8C59 da marca RENAULT modelo MASTER, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: OPEN VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 04.675.147/0001-32

VALOR TOTAL: R\$ 2.275,89 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de maio de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod447541



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 170/2025  
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2025  
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,  
CNPJ: 95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** OPEN VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 04.675.147/0001-32

**DO OBJETO:** Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva e corretiva referente à 20.000 km, da AMBULÂNCIA placa SFM8C59 da marca RENAULT modelo MASTER, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 2.275,89 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 13 de julho de 2025.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de maio de 2025

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 16 de Maio de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3361

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 170/2025  
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2025  
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32  
CONTRATADA: OPEN VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 04.675.147/0001-32  
DO OBJETO: Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva e  
corretiva referente à 20.000 km, da AMBULÂNCIA placa SFM8C59 da marca RENAULT  
modelo MASTER, pertencente ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.  
DO VALOR: R\$ 2.275,89 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove  
centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13 de julho de 2025.  
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de maio de 2025  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

Cod447610